



ATA NRO. 16/2020

Reunião ORDINÁRIA da Câmara Municipal

Realizada no dia 07-10-2020

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Pedro Manuel dos Santos Rosa

- Carlos Nuno Alves Duarte

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Pedro Manuel dos Santos Rosa e Carlos Nuno Alves Duarte. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião prestando os esclarecimentos solicitados na reunião anterior pelo Senhor Vereador Pedro Duque e, relativamente à empreitada dos arruamentos, em Santiago de Montalegre, disse só terem sido colocadas valetas nas zonas em que o caudal assim o obrigou. -----

No que concerne à questão dos sapadores florestais, referiu não existir conhecimento da situação, não existe qualquer reclamação, nem conhecimento de que os sapadores tenham estado naquela zona a trabalhar. -----

O Senhor Presidente solicitou que o Senhor Vereador dissesse ao munícipe para que este entrasse em contacto consigo. -----

Interveio o Senhor Vereador Pedro Duque referindo que relativamente aos arruamentos, foi notória a falta de comunicação que houve, era isto que as pessoas não sabiam e o que gerou alguma confusão. A Câmara Municipal deveria ter feito um edital para que não se gerassem dúvidas. Sobre os sapadores, referiu ir falar com os munícipes. -----

O Senhor Vereador questionou se a Câmara tem feito o acompanhamento da situação da Santa Casa da Misericórdia de Sardoal, solicitando esclarecimentos enquanto Presidente da Câmara Municipal, sobre qual a perspetiva, plano de intervenção prevista ou expectativa relativamente a esta situação. -----

Na sua opinião pessoal teria sido importante que o Senhor Presidente tivesse separado a Câmara Municipal daquilo que é a Santa Casa da Misericórdia, seria importante salvaguardar a independência entre uma e outra, seria importante manter um grau de independência entre uma instituição e outra, o que não acontece aqui, porque o Presidente da Câmara Municipal é também Presidente da Mesa da Assembleia da Santa Casa. -----

Fez referência ao Programa Abem, dizendo que lhe foi reportado o facto de existirem limitações a esta rede solidária, nomeadamente, alguns doentes oncológicos, com uma prescrição médica mensal na ordem dos 120 a 130 euros, que não são abrangidos pela rede ABEM, porquanto este programa só comparticipa medicamentos genéricos e estes doentes não os toleram. -----

O Senhor Presidente da Câmara referiu não ser verdade, que, desde que haja prescrição médica, os mesmos são comparticipados, independentemente de serem genéricos ou não e, após ter lido o Regulamento do Programa Abem, esse facto foi constatado. -----

Solicitou que o Senhor Vereador identificasse posteriormente os casos, para se averiguar as situações. -----

O Senhor Vereador mencionou também as Redes Sociais, o seu uso e a forma de interpretação das mesmas, referindo-se às palavras do Senhor Presidente, aquando da sessão da Assembleia Municipal, garantindo que nenhuma das páginas indicadas tem a ver com a oposição política e o PS nada tem a ver com esses perfis. Considera até abusivo que o Senhor Presidente insista e tenha atribuído aquelas publicações anónimas ofensivas ao PS Sardoal. -----

Disse ainda o Senhor Vereador que gostaria de ver este assunto encerrado. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo que quem está a fazer uma interpretação abusiva é o Vereador, dado que nunca fez referência ao PS e que, o contrário de oposição é apoiantes e, opositores, não são apoiantes, havendo sim, pessoas que o fazem e são oposição, independentemente do partido. -----

Referiu não ter dúvidas que o Vereador jamais fizesse algo dessa natureza. -----

Disse ainda, lidar bem com as situações, mas não pode calar-se sobre o que dizem de si nas redes sociais lamentando que as pessoas não tenham a coragem de o fazer cara a cara. -----

A sua indignação tem a ver com os opositores e tem o direito de a manifestar. -----

Referindo-se à situação da Santa casa da Misericórdia de Sardoal, o Senhor Presidente respondeu que todos são dirigentes associativos em determinados momentos da vida e não confunde a sua posição na Santa Casa, não reconhecendo legitimidade ao Senhor

Vereador nos conselhos que lhe dá. O que tem havido e pelo facto de ter sido convidado para assumir a Presidencia da Mesa da Assembleia, fê-lo como sócio e irmão de uma coletividade. Em momento algum confundiu a sua posição de irmão ou presidente de mesa, de Presidente de Câmara. Como irmão quer ajudar a instituição e é sua obrigação faze-lo nos momentos fáceis e difíceis. Lamenta que tenha havido esse aproveitamento político pelo facto de ser também Presidente da Câmara e que algumas pessoas tirem ilações erradas, pois não há qualquer incompatibilidade ou vantagens ou desvantagens. - Disse também que, como Presidente da Câmara Municipal e sabendo-se que é um problema público e sendo aquela instituição a segunda maior empregadora do concelho, a Câmara Municipal está a acompanhar, dentro daquilo que pode acompanhar. ----- A ação da Câmara Municipal é estar para ajudar todas as instituições, empresas, entidades e para isso, as pessoas têm de se dirigir à Câmara Municipal para pedir ajuda. -- Sobre a questão da comunicação, há sempre algo que falha, contudo a porta da Câmara Municipal está sempre aberta e se as pessoas têm duvidas, que telefonem, que enviem mails e questionem tudo o que quiserem. ----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Duarte, questionando sobre o protocolo assinado com a ARS de Lisboa, relativo à saúde oral, ao que o Senhor Presidente respondeu que da parte da Câmara está tudo feito, mas que a candidatura ainda não está aprovada. ----- Questionou também sobre o número de médicos que estão ao serviço no concelho, e se o posto de saúde de Alcaravela continua em funcionamento, tendo o Senhor Presidente respondido serem dois médicos de saúde familiar, a tempo inteiro e, em Alcaravela o posto de saúde encontra-se em funcionamento, não tendo conhecimento de quaisquer atrasos ou constrangimentos. ----- O Senhor Vereador fez referência à requalificação dos equipamentos desportivos no Parque do Ribeiro Barato, que continuam a ser necessários e com tristeza vê que nada é feito. Gostaria também de ver novas modalidades a serem praticadas no concelho. ----- O Senhor Presidente respondeu que também gostaria de ver outras atividades desportivas, mas não houve até agora capacidade para equipamentos para a prática de outras modalidades, contudo, o pavilhão que está a ser construído na escola, ficará disponível para a comunidade em geral, para as associações e, as pessoas terão de se organizar para o desenvolvimento das mesmas. ----- Quanto aos equipamentos no Ribeiro Barato, referiu que a Câmara também quer a sua reabilitação, mas em época Covid, os mesmos não devem ser utilizados. -----

O Senhor Vereador perguntou também, qual o local onde está instalado o Arquivo Histórico e se os sardoalenses podem aceder ao mesmo, ao que o Senhor Presidente respondeu que está disponível e a funcionar na Loja do Cidadão. -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Ata da Reunião anterior;
2. Diário da Tesouraria;
3. Cedência de instalações
4. Pedido de apoio técnico – Capela da Lapa
5. Pedido de colaboração – Município Abrantes
6. Contrato Programa de Desenvolvimento Social / Valsa da Cotovia - Associação para o Desenvolvimento da Cultura e da Cidadania Ativa
7. Transferências correntes - Assunção de despesa
8. Regulamento das Bolsas de Estudo
9. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - ano letivo 2020/2021
10. Protocolo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas de Sardoal para o ano letivo 2020/2021 - Apoio financeiro às atividades da Escola EB1 de Sardoal
11. ESCOLA BÁSICA 1, 2, 3 E SECUNDÁRIA DE SARDOAL (Rev. 2017) - Alterações de trabalhos n.º 7 – Reservatório SCIE
12. ESCOLA BÁSICA 1, 2, 3 E SECUNDÁRIA DE SARDOAL- Trabalhos a menos n.º 1 – Ralos de pavimento - Trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1 – Caleiras de pavimento
13. Externato Rainha Santa Isabel - Sardoal - Requalificação e adaptação em Biblioteca Municipal - Concurso Público (CP 25/2020) - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas
14. Alteração de área de parcela destacada

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil,

trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOUREARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 30 de setembro de 2020, cujos valores são os seguintes: -----

- a) Dotações Orçamentais 324 567,52€
- b) Dotações não Orçamentais 53 895,16€
- Total das Disponibilidades 378 462,68€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

O Senhor Presidente ausentou-se da sala de reuniões

Santa Casa da Misericórdia de Sardeal – Cedência do Centro Cultural Gil Vicente, no dia 26 de setembro, pelas 14h30m, para realização de uma Assembleia Geral extraordinária. --

O Senhor Vice-presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

O Senhor Presidente voltou a entrar na sala de reuniões

Os Senhores Presidente e Vereador Pedro Rosa ausentaram-se da sala de reuniões

Comissão Política Concelhia PSD Sardeal – Cedência da sala multiusos e auditório do Centro Cultural Gil Vicente, no dia 24 do corrente mês, das 14h às 19h para eleição da mesa da assembleia de secção e da comissão política de secção. Solicita ainda a isenção das respetivas taxas de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

Os Senhores Presidente e Vereador Pedro Rosa voltaram a entrar sala de reuniões

4. PEDIDO DE APOIO TÉCNICO – CAPELA DA LAPA

Foi presente uma comunicação apresentada por uma munícipe a solicitar apoio para a substituição/ reparação da cobertura da Capela da Lapa, nomeadamente no contacto com a DGPC e no possível acompanhamento técnico durante a intervenção. -----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

5. PEDIDO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO ABRANTES

Pelo município de Abrantes foi apresentada uma comunicação a solicitar a colaboração do técnico superior de conservação e restauro da Autarquia, para uma sessão de aconselhamento técnico, no âmbito de um estágio PEPAL, que esta a ser desenvolvido naquela Autarquia.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

6. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VALSA DA COTOVIA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA CIDADANIA ATIVA

Foi presente a informação nro. 4321/2020, referente ao assunto mencionado em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A Associação Valsa da Cotovia - Associação para o Desenvolvimento da Cultura e da Cidadania Ativa é uma associação recém formada e com sede no Concelho de Sardoal , inscrita sob o NIF 515722790 e devidamente registada nos termos do Artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nomeadamente no que concerne ao Registo Municipal do Associativismo de Sardoal.

(...)

Desta forma e considerando que a apresentação da candidatura é extemporânea ao período designado para o efeito, nomeadamente nos termos da deliberação de Câmara Municipal datada de 11 de março de 2020, proponho que a presente candidatura seja considerada nos termos do ponto 4, do artigo 2º do Regulamento, sendo que, o projeto apresenta vantagens claras para a população Sardoalense, nomeadamente ao nível da partilha de informações importantes para o fortalecimento das relações pessoais e sociais da nossa população, bem como do seu bem-estar.

Para este feito, propõem a celebração de um contrato programa que vise a implementação da plataforma no nosso território, tendo por base os valores acima apresentados e por um período de um ano, prorrogável sempre que se verifique a relevância na continuidade do projeto.

A proposta apresentada pela Associação com os diversos módulos a implementar, segue em anexo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o contrato programa. -----

7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - ASSUNÇÃO DE DESPESA

Relativamente ao assunto em título foi apresentada a informação nro. 3681/2020, cujo teor é o seguinte: -----

“No seguimento dos projetos a desenvolver pela CIMT- Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, de acordo com as suas competências, cujos Municípios da área de influência são parceiros, venho solicitar autorização para a transferência, da parte referente ao Município de Sardoal, para a CIMT de acordo com o solicitado nos email's rececionados (E 7744 e E 7497), no valor total de 10.076,82€, referente aos projetos abaixo indicados:

- Autoproteção nos Edifícios Municipais de Reg. Do Médio Tejo

Valor: 209,10€ (mydoc E 7744) – N° sequencial do cabimento: 14784

- Melhoria Mobilidade Medio Tejo

Valor : 9.867,72€ (mydoc E 7497 – N° sequencial do cabimento : 14785

De acordo com a alínea o) do artº 33º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio, deixo assim o assunto à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência dos montantes solicitados. -----

8. REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Foi presente a informação nro. 4772/2020, relativa ao assunto supra mencionado, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

O início do procedimento do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, foi divulgado através do Edital n.º 3982/2020, e durante um período de 10 (dez) dias esteve a aguardar propostas e apresentação de contributos.

Na observância da deliberação da Câmara Municipal de 18 de junho de 2020, e considerando que não se verificaram quaisquer contributos para a elaboração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, durante a audiência dos interessados prevista no n.º 1 do art.º 98 da Lei 4/2015 de 7 de janeiro, junto se remete o projeto de Regulamento.

O documento em causa será sujeito a consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter o regulamento a consulta pública, nos termos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

9. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) - ANO LETIVO 2020/2021

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada a proposta nro. 4312/2020, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A evolução do quadro social e familiar tem influenciado as medidas de orientação política, no que diz respeito à Educação Pré-Escolar, já que aquela nos dá conta de alterações na sua organização ao longo dos últimos anos: pai e mãe trabalham fora de casa, o número de elementos na família tende a reduzir e os avós ainda estão empregados ou vivem longe.

Neste sentido, a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei Quadro da Educação Pré-Escolar, no seu ponto 1, do artigo 12.º, determina que “os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas”. Em sequência, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias.

São Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na Educação Pré-Escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupções destas atividades, ou seja, a Educação Pré-Escolar é composta por duas componentes distintas mas complementares: letiva e não letiva (AAAF), sendo a primeira da direta dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC) e a segunda assumida pela Câmara Municipal de Sardoal (CMS), mediante celebração anual de um protocolo de cooperação, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

(...)

Para o próximo ano letivo propõe-se o desenvolvimento das seguintes atividades Lúdico Pedagógicas: Expressão Musical (2 tempos semanais), Expressão Motora (dois tempos semanais) e Yoga (1 tempo semanal), informo ainda de que na Expressão Musical e Atividade Motora, serão introduzidas pontualmente modalidades como a dança, a educação ambiental, jogos tradicionais, entre outros.

Os pais e/ou Encarregados de Educação participam nos custos das Atividades de Animação e Apoio à Família/Componente de Apoio à Família, o valor mensal da participação familiar é determinado com base no escalão da Ação Social Escolar, assim apresento a tabela de participação, atualizada de acordo com os escalões de abono de família em vigor, a qual estabelece a participação mensal de cada agregado familiar, por criança nestas atividades.

Escalão de Abono de Família	Participação do Agregado Familiar/criança
1.º Escalão	2,00€
2.º Escalão	5,00€
3.º Escalão	10,00€
4.º Escalão ou sem Escalão de Abono de Família Atribuído	20,00€

(...)

Assim proponho alguns critérios/orientações que poderão permitir assegurar algumas situações consideradas de carácter excecional, assim:

1. Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, no escalão de abono de família 2, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, sem auferirem qualquer subsídio são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio 1.º Escalão, enquanto durar essa situação;

2. Agregados familiares que beneficiem de Rendimento Social de Inserção (RSI), o aluno/a será reposicionado no 1.º Escalão de Abono de Família.

Para aplicação do disposto na alínea a) considera-se na situação de desemprego:

a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego há três ou mais meses;

b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há três ou mais meses.

A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Sardoal por meio de documento emitido pelo Centro de Emprego e/ou Gabinete de Inserção Profissional (GIP).

Acrescento ainda que competirá à autarquia resolver os casos omissos." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

10. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL PARA O ANO LETIVO 2020/2021 - APOIO FINANCEIRO ÀS ATIVIDADES DA ESCOLA EBI DE SARDOAL

No que concerne ao assunto mencionado em título, foi elaborada a informação nro. 4314/2020, cujo teor é o seguinte: -----

“A Câmara Municipal de Sardoal, no quadro das atribuições que lhe são cometidas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concretamente, através do preconizado na alínea d) do ponto 2, do artigo 23º, conjugado com a alínea u) do ponto 1 do Artigo 33º da referida Lei, tem responsabilidades na área da educação. Neste domínio enquadra-se o apoio ou participação a atividades complementares no âmbito de projetos educativos e que sejam de interesse para a comunidade educativa. Pretende-se desta forma, reforçar o princípio da autonomia e o papel da escola como centro de educação e ensino e polo de desenvolvimento comunitário, alicerçado na ligação estreita que deverá existir entre a escola, o meio e os agentes da comunidade.

Assim sendo, venho por este meio propor que seja dada continuidade ao compromisso assumido em anos anteriores, estabelecendo um protocolo de cooperação com o Agrupamento de Escolas de Sardoal para a prossecução de atividades dinamizadas no 1º Ciclo, no âmbito do seu Plano Anual de Atividades/Projeto Educativo.

O valor a atribuir terá por base o número de alunos a frequentar a Escola EBI de Sardoal, atualizados trimestralmente, sendo o índice base de 5 euros por aluno, por período. A ter bom acolhimento, e considerando o número de alunos inscritos à data (113 alunos), esta proposta terá um impacto financeiro de 565 euros por trimestre, num total de 1.695 euros, sendo este valor ajustado em função das alterações no número de alunos envolvidos.

A minuta de protocolo a celebrar com o Agrupamento segue em anexo.

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração,” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. -----

11. ESCOLA BÁSICA 1, 2, 3 E SECUNDÁRIA DE SARDOAL (REV. 2017) - ALTERAÇÕES DE TRABALHOS N.º 7 – RESERVATÓRIO SCIE

Foi presente a informação nro. 4388/2020, relativa ao assunto em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Determina o n.º 3 da cláusula 13.ª (Condições gerais de execução dos trabalhos) do Caderno de Encargos da empreitada supra referida, que:

O empreiteiro pode propor ao dono da obra mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos

no presente caderno de encargo e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

O procedimento relativo às situações atrás consideradas, encontra-se descrito na Cláusula 23.ª (Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro), a saber:

(...)

Cumpridas as condicionantes do caderno de encargos apontadas no início da presente informação, considera-se que estão reunidas as condições para a aprovação da alteração aos trabalhos, incluindo preços e peças da alteração ao projeto SCIE, as quais irão ser remetidas à ANEPC para efeitos de conhecimento.

Fundamentada esta modificação objetiva do contrato, em razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, e considerando que a mesma é efetuada por acordo entre as partes, o aditamento ao contrato deverá ser formalizada em conformidade com o artigo 311.º do CCP.

Mais se informa que, de acordo com as disposições legais contidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na atual redação, em conjugação com o disposto no na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06, disposição esta mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, o órgão competente para a prática dos atos atrás propostos é a Câmara Municipal.

Sem prejuízo do atrás exposto, e atendendo a que a modificação objetiva do contrato proposta não implica um agravamento dos encargos financeiros, o assunto poderá ser objeto de decisão no uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que posteriormente deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal!" -----

O Senhor Presidente aprovou a alteração dos trabalhos, de acordo com a informação prestada, sendo o assunto presente a reunião de Câmara, para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

12. ESCOLA BÁSICA 1, 2, 3 E SECUNDÁRIA DE SARDOAL- TRABALHOS A MENOS N.º 1 – RALOS DE PAVIMENTO - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES N.º 1 – CALEIRAS DE PAVIMENTO

Foi presente a informação nro. 4756/2020, relativa ao assunto mencionado em título, cujo teor é o seguinte: -----

“No decurso da empreitada supra identificada, concretamente em 23/06/2020, foi pelo Empreiteiro enviado email à Fiscalização com o seguinte teor:

(...)

A este email seguiram-se várias comunicações entre fiscalização, projetista e empreiteiro, tendo-se concluído, com a aprovação do projetista, pela aplicação de “canais ranhurados em que as caixas são sifonadas”.

No mapa de trabalhos e quantidades da empreitada, não consta esta espécie de trabalho e por conseguinte não existe preço contratual. Pelo empreiteiro foi apresentado preço para este trabalho de acordo com o mapa anexo à presente informação, o qual, foi pela fiscalização considerado um preço aceitável.

Pelo facto do modelo das caleiras a instalar integrarem ralos, serão suprimidos 6 ralos em inox do mapa de trabalhos e quantidades, os quais são considerados trabalhos a menos conforme mapa anexo.

Relativamente às peças de projeto que suportam estes trabalhos, considera-se que são suficientes para a execução, as que foram patentes a concurso e que constam do contrato.

(...)

Cumpridas as normas transcritas do CCP, considera-se que estão reunidas as condições para a aprovação dos trabalhos a menos n.º1 e dos trabalhos de suprimento de erros e/ou omissões n.º 1 conforme mapa anexo.

Considerando o valor atrás apurado para estes trabalhos, foi emitida ficha de cabimento com o n.º 15003/2020

Fundamentada esta modificação objetiva do contrato, em razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, e considerando que a mesma é efetuada por acordo entre as partes, o aditamento ao contrato deverá ser formalizado em conformidade com o artigo 311.º do CCP.

Mais se informa que, de acordo com as disposições legais contidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na atual redação, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08.06, disposição esta mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, o órgão competente para a prática dos atos atrás propostos é a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada pelo serviço.-----

13. EXTERNATO RAINHA SANTA ISABEL - SARDOAL - REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM BIBLIOTECA MUNICIPAL - CONCURSO PÚBLICO (CP 25/2020) - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi elaborada a informação nro. 4563/2020, cujo teor é o seguinte: -----

“Encontrando-se a decorrer o concurso público supra identificado, o preço base do mesmo foi objeto de alteração após aceitação de erros nas quantidades do mapa de trabalhos.

Por um interessado foi apresentado um pedido de prorrogação de prazo, nos seguintes termos:

Solicitamos adiamento do concurso em assunto, atendendo a que entre a V/data de envio para retificação de peças processuais: 3-9-2020 e a data de publicação em DR: 17-9-2020, existiu um hiato de 15 dias. Por este motivo, pedimos que o prazo de entrega do concurso seja prorrogado, no mínimo, por igual período de tempo: 15 dias, de forma a permitir aos concorrentes, analisar com o rigor que se lhe impõe, todas as peças alteradas.

(...)

Assim e face ao exposto propõe-se que o prazo para apresentação das propostas seja prorrogado em 15 dias, com a publicação em DR.

Por um outro interessado foi apresentada uma comunicação no sentido de ser esclarecido se o Plano de Trabalhos deverá incluir todos os artigos do Mapa de Quantidades e Trabalhos.

Sobre o assunto cumpre informar que deverá ser dado cumprimento ao ponto 12. do Programa de Procedimento bem como ao n.º 1 do artigo 361º do CCP.

De acordo com o n.º 4 do artigo 64.º, as decisões sobre prorrogação de prazo cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente caso é a Câmara Municipal.

Contudo, e considerando a urgência do assunto, propõe-se que o mesmo seja objeto de decisão no uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que posteriormente deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal!” -----

O Senhor Presidente deferiu o pedido, de acordo com a informação prestada pelo serviço competente, sendo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

14. ALTERAÇÃO DE ÁREA DE PARCELA DESTACADA

Foi presente a informação nro. 3802/2020, relativa ao assunto supra citado, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Em reunião da Câmara Municipal realizada em 24.07.2001, foi autorizado um destaque de parcela para o prédio inscrito na matriz com o artigo rústico 91 da secção AC da Freguesia de Sardoal e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Sardoal com o n.º 03206 também da Freguesia de Sardoal.

A partir da referida deliberação, foi em 27.07.2001 emitida certidão onde consta a autorização para o destaque de uma parcela com a área de 1368,00 m2 conforme o que foi requerido na altura.

Através de uma operação cadastral desenvolvida pela Direção Geral do Território (DGT), para a parcela destacada foi apurada uma área diferente da que foi autorizada e inscrita na referida certidão.

Assim sendo, e a pedido dos proprietários, é requerida a alteração da área da parcela destacada para 1520,00 m2, de acordo com as medições efetuadas pela DGT.

Verificando-se que a configuração da parcela é mantida e que são satisfeitas as condicionantes atualmente em vigor, nomeadamente o n.º 4 do artigo 6.º do DL 555/99 de 16.12 na atual redação, não se encontram objeções à alteração solicitada.

Face ao exposto, propõe-se que o assunto seja submetido a deliberação da Câmara Municipal no sentido de ser autorizada a alteração da área da parcela destacada.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a alteração da área da parcela destacada. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas e vinte e cinco minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----
